

GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS: CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE AS RELAÇÕES DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Patrícia Vasconcelos Frota ¹
Aldênia Mendes Macenas de Almeida ²

INTRODUÇÃO

As políticas públicas de abastecimento de água, esgoto e coleta de resíduos, ainda que seja notória a melhora nas taxas de cobertura, não é efetiva em áreas urbanas onde se concentram as populações em áreas de vulnerabilidade social. No Brasil, a universalização dos serviços de saneamento englobando abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial constitui um dos principais desafios enfrentados. Embora avanços possam ser apresentados no que se refere a cobertura de serviços de saneamento nas áreas urbanas, grupos economicamente menos favorecidos ou moradores de periferias urbanas ainda sofrem com a falta de ações adequadas de saneamento.

Cabe destacar que a análise proposta, parte de pressupostos que a redução do déficit sanitário se assenta na compreensão de questões que ultrapassam o âmbito técnico das soluções e adentram as relações sociais, dentre as quais, as de gênero (Caruso et al., 2019).

É fundamental analisar as relações de gênero nas políticas públicas de saneamento voltadas para o rural, pois as mesmas validam os estudos que apresentam informações sobre o cotidiano das localidades nas quais a água é um bem escasso, demonstrando que são as mulheres e as adolescentes que desempenham o papel principal no abastecimento doméstico, pela gestão e na proteção da água (Shonsey et al., 2012; Reddy et al., 2011; Kevany et al., 2013; Campos, 2010; Julio, 2008; Heredia et al., 2006; Brewster et al., 2006), o que as torna o público alvo das políticas públicas de saneamento.

¹ Professora do Curso de Geografia da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, patricia_frota@uvanet.br;

² Graduada pelo Curso de de Geografia da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA ald_m_m@hotmail.com;

É de extrema importância, investigar as relações de gênero e suas interfaces com as ações de saneamento, em um contexto local, envolvendo as políticas públicas, a partir da realidade sanitária de comunidades rurais no entorno de açudes do semiárido cearense. Este trabalho busca apresentar o levantamento de dados, referente a interface das políticas públicas de acesso à água e saneamento no estado do Ceará a partir do Marco do Saneamento Básico.

METODOLOGIA

A precariedade nos serviços de saneamento impacta diretamente a vida as mulheres. Desta forma é salutar investigar as relações de gênero e suas interfaces com as ações de saneamento, em um contexto local, envolvendo as políticas públicas, a partir da realidade sanitária de comunidades rurais. Desta forma, este trabalho é resultado das etapas referentes à:

1.1 Análise documental: análise de acervo documental sobre as políticas públicas sobre saneamento que consiste em identificar e apreciar os documentos com uma finalidade específica, recorrendo as fontes primárias;

1.2 Pesquisa exploratória: coleta de dados secundários, por meio dos sites institucionais sobre os cenários do estudo, e ampla pesquisa na internet sobre as localidades contempladas;

1.3 Escrita do referencial teórico e tabulação dos dados quantitativos: sistematização dos dados quantitativos, coletados a partir da pesquisa de dados secundários e escrita do referencial teórico com base na análise documental;

REFERENCIAL TEÓRICO

Em 1992, a Organização das Nações Unidas (ONU) elaborou a Declaração Universal dos Direitos da Água, a fim de atingir a todos para que se esforcem a desenvolver o respeito aos direitos e obrigações, com medidas progressivas de ordem nacional e internacional (Gilioti, 2017).

Em 2015, os 193 países que compõem a Organização das Nações Unidas - ONU em Nova York assinaram um plano de ação denominado de Agenda 2030 que prevê 17 objetivos e 169 metas, que integram de forma equilibrada em três dimensões: social, econômica e ambiental (AGENDA 2030, 2024). Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, consistem em objetivos globais que abrangem uma série de questões, como: erradicação da pobreza, segurança alimentar, saúde, educação, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, trabalho decente e desenvolvimento sustentável para as gerações atuais e futuras.

Dentro das 17 ODS, duas merecem destaque no presente estudo, sendo elas: ODS 5 - Igualdade de Gênero; e ODS 6 - Água Limpa e Saneamento Básico (IPEA, 2019). O ODS 5, intitulado “Alcança a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” visa eliminar a discriminação, a violência e a desigualdade de oportunidades baseadas no gênero. Isso inclui promover a participação plena e efetiva das mulheres na liderança, garantir o acesso igual à educação e serviços de saúde (Cândido Canguçu, 2021). O ODS 6, Água potável e saneamento visa alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos e todas, visto que a água limpa e de qualidade é essencial para a saúde humana, bem-estar e o desenvolvimento sustentável do planeta.

As questões de gênero que permeiam o saneamento rural, tornam as mulheres um grupo potencialmente alvo de uma política pública de saneamento que é retratada através da falta de infraestrutura básica, como abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos em diversas localidades rurais brasileiras. São as mulheres que, geralmente, administram e controlam a distribuição da água na casa, destinando-a à preparação de alimentos, higiene da família, aos animais de pequeno porte, limpeza da casa e à rega das plantas do quintal. Desta forma, acaba recaindo sobre elas a logística para o transporte dessa água dos açudes, rios ou cacimbas até as residências. Nas áreas rurais, este transporte geralmente é feito a pé, com baldes ou latas na cabeça, muitas vezes sob sol forte e em locais distantes do domicílio. Dentro deste contexto e das dificuldades de acesso, os problemas são potencializados pela ausência de serviços de saneamento efetivos que impactam principalmente as mulheres, pelo desconforto da defecação a céu aberto e da higiene menstrual comprometida. Dentro dessa perspectiva, entende-se que trabalhar questões de gênero nos permite analisar relações sociais e de poder.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Saneamento Básico engloba as atividades relacionadas ao abastecimento e tratamento de água e esgoto, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais. No Brasil, a lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada em 2020 pela Lei nº 14.026 (marco regulatório de saneamento), na qual alterou sete dispositivos legais, visando obter avanços no setor de saneamento. Além disso, impõe uma série de mudanças no setor de saneamento, como a universalização dos serviços de água e esgoto até 2033 e viabiliza a injeção de mais investimentos privados nos serviços de saneamento, com isso todos os estados precisam se adequar ao Novo Marco Legal.

Em 1968 foi criado o Sistema Financeiro do Saneamento - SFS, gerido pelo BNH, o qual foi o sustentáculo para o PLANASA -Plano Nacional de Saneamento, instituído em 1971, que culminou com a criação das Companhias Estaduais de Saneamento Básico. De acordo com (Galvão Junior, 2009) o PLANASA constitui um importante marco da participação dos estados brasileiros na ação de promover infraestrutura de saneamento no Brasil, esse plano foi formulado e posto em execução pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), com isso foi criado o fundo de água e esgoto estaduais (FAEs) e de programas estaduais trienais.

No Estado do Ceará a Política de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário é instituída pela Lei Complementar Nº 162 de 20 de junho de 2016, na qual também cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB; Plano Estadual de Abastecimento de água e de Esgoto - PAAES e o Sistema de Informações em Saneamento do Estado do Ceará - SISANCE (Ceará, 2016, Cap. I, Art.4º, inc. I, II e III).

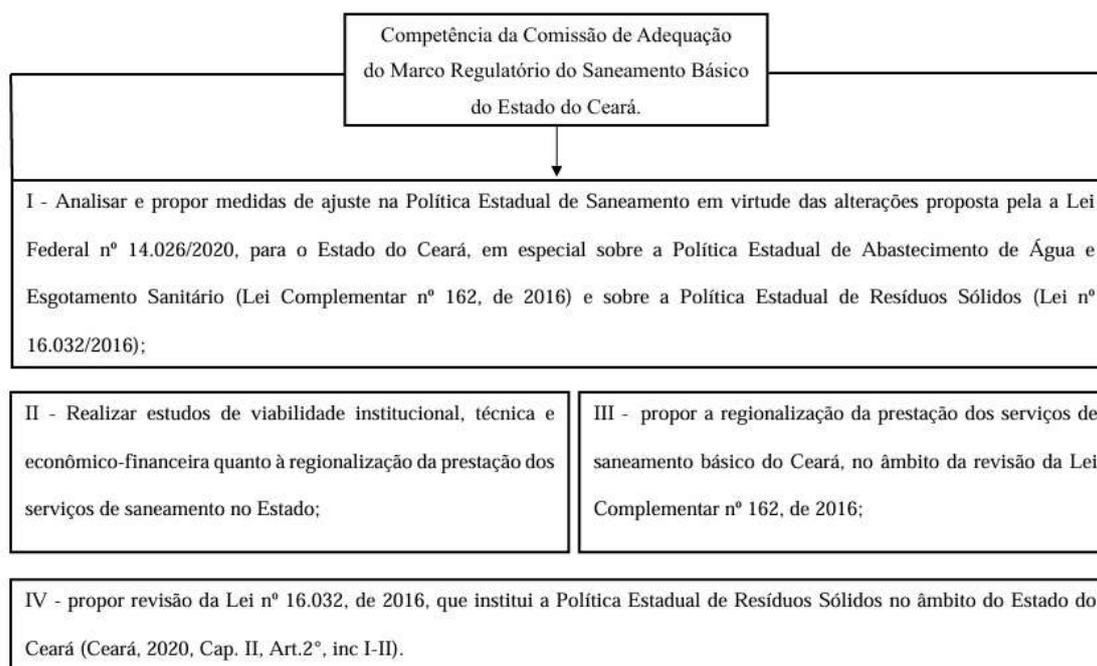
A Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Ceará visa promover a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a melhoria das condições e a prestação adequada dos serviços e a aplicação das diretrizes nacionais aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Estado do Ceará (Ceará, 2016, Cap. I, Art.2º).

Porém, é importante ressaltar que com o Novo Marco Legal (Lei Nº 14.026/2020) o Ceará instituiu o Decreto Estadual Nº 33.784, de 26 de outubro de 2020 na qual cria a Comissão para Adequação do Marco Regulatório do Saneamento Básico

do Estado do Ceará, sendo composta por: I - representante da Secretaria das Cidades, que coordena a Comissão de Adequação e dois representantes, um titular e outro suplente.

Os representantes são oriundos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE; Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE; Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE; Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH; Secretaria das Cidades - SCIDADES e Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA (Ceará, 2020, Cap. II, Art.2º, inc I-II). Além disso, essa Comissão de Adequação possui uma instância multiparticipativa, intersetorial, intersetorial e interinstitucional, na qual compete (Figura 1).

Figura 1. Competências da Comissão de Adequação do Marco Regulatório do Saneamento Básico do Estado do Ceará.



Fonte: Ceará, 2020.

Conforme o IAS (2022), o Ceará é um dos estados à frente na implementação do Novo Marco Legal. O estado aprovou sua lei de regionalização, dividindo seus 184 municípios em três microrregiões de Água e Esgoto. Após três meses, instituiu os decretos com os regimentos internos das autarquias Inter federativas microrregionais (Decretos 34.275/2021, 34.276/2021 e 34.277/2021). Além disso, o Ceará é o primeiro estado brasileiro a implantar o licenciamento ambiental rural, no âmbito de atividades de

esgotamento sanitário e abastecimento de água no Estado do Ceará, pela Resolução COEMA Nº 12 DE 15/09/2022, porém é importante ressaltar que o saneamento rural está previsto em ambas as leis Nacional (Nº 11.445/2007) e estadual (Complementar Nº 162, DE 20/06/2016).

Apesar desses avanços na legislação do saneamento ambiental, o Ceará ainda enfrenta um cenário preocupante em relação ao saneamento básico, pois os avanços no estado são desiguais, esse cenário é notório, principalmente nos bairros periféricos e nas zonas rurais. De acordo com o IBGE (2022) cerca de 60% dos cearenses não têm acesso à rede de esgoto, e consequentemente ao acesso a água de qualidade.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENDA 2030. **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.**

2015. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/sobre/> Acesso em: 12 agosto 2024.

AGENDA 2030 (Brasil). **Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** [S. l.], 2021. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>. Acesso em: 15 agosto 2024.

BREWSTER, M. M.; HERRMANN, T. M.; BLEISCH, B.; PEARL, R. A Gender Perspective on Water Resources and Sanitation. *Wagadu*, Vol. 3, Spring, 2006.

CAMPOS, A. A água, Gênero e Desenvolvimento. *7º Congresso de estudos africanos*. Lisboa, 2010.

CANDIDO, W. P.; CANGUÇU, L. R. Análise da ODS 5: igualdade de gênero nas organizações. *Brazilian Journals of Business*. , v. 3, n. 3, p. 2349-2363, 2021.

CARUSO, B. A.; SOMMER, M.; PHILLIPS-HOWARD, P. All of women's health needs are worthy of attention. *The Lancet*. Vol. 393, Maio, 2019.

GILIOTI, B. M. Água: um bem que garante a vida, saúde e dignidade da pessoa humana. *Conteúdo Jurídico - Direito Ambiental*. 7.p, 2017.

HEREDIA, B. M. A.; CINTRÃO, R. P. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. *Revista NERA*. Ano 9, nº8. 28p. Presidente Prudente, Janeiro/Junho de 2006.

JULIO, G. O papel do gênero na água e no saneamento: uma questão moçambicana. *Pambazuka News*. Edição 4. *Saneamento e Gênero*, 2008.

KEVANY, K.; HUISINGHB, D. A review of progress in empowerment of women in rural water management decision-making processes. *Journal of Cleaner Production*, vol. 60, p. 53-64. 2013

REDDY, B.; SNEHALATHA, M. Sanitation and Personal Hygiene: What Does It Mean to Poor and Vulnerable Women? *Indian Journal of Gender Studies*, v. 18, n. 3, p. 381-404. 2011.

SHONSEY, C.; GIERKE, J. Quantifying available water supply in rural Mali based on data collected by and from women. *Journal of Cleaner Production*, n. 60, p. 43-52, 2012.